



SAIDA 12/08/22 00007130



Exma. Senhora
Dra. Raquel Marina Gonçalinho Carloto Santos
Rua do Rio - Quinta do Rebelo Pavilhão I,
Sacotes - Algueirão
2725-524 MEM MARTINS

Sua referência

Sua comunicação

Ofício n.º

S-2022/589930 (C.S:1609960)

Data
Procº n.º

11/08/2022

Cód.Manual

2022/1(201) (C.S:240492)

Assunto:

RTA-PRELIMINAR (Sondagens de Diagnóstico) realizadas no empreendimento na Quinta do

Serigado, Rua de Tibério, Talaíde, Cascais.

Rua de Tibério Talaíde

Requerente:

Raquel Marina Gonçalinho Carloto Santos

Comunico a V. Ex.ª que por meu despacho de 09/08/2022, foi emitido parecer **Favorável** sobre o processo acima referido, de acordo com o despacho exarado na informação em anexo.

A presente apreciação fundamenta-se nas disposições conjugadas da Lei n.º107/2001, de 8 de setembro, do Decreto-Lei nº 164/97, de 27 de junho, do Decreto-Lei n.º 164/2014 de 4 de novembro, do Decreto-Lei nº 114/2012 de 25 de maio, e no Decreto-Lei nº 115/2012 de 25 de maio.

Com os melhores cumprimentos.

Maria Catarina Coelho Subdiretora-Geral

MCC/PC







Assunto:

RTA-PRELIMINAR (Sondagens de Diagnóstico) realizadas no empreendimento na Quinta do

Serigado, Rua de Tibério, Talaíde, Cascais.

Requerente:

Raquel Marina Gonçalinho Carloto Santos

Local:

Rua de Tibério Talaíde

Servidão

Administrativa:

Inf. n.º:

S-2022/589651 (C.S:1609233)

Cód. Manual

N.º Proc.:

DSPAA/2022/11-05/208/NTTA/3825

Data Ent. Proc.:

06/07/2022

(C.S:240492)

Subdiretora Geral Maria Catarina Coelho a 09/08/2022

Aprovo o Relatório Preliminar e a medida de minimização proposta.

INFORMAÇÃO n.º /DIESPA/LISBOA/2022

data: 08.08.2022

cs: 240492

processo nº:

2022/1(201)

assunto:

RTA-PRELIMINAR (Sondagens de Diagnóstico) realizados no empreendimento na Quinta

do Serigado, Rua de Tibério, Talaíde, Cascais. Análise e parecer.

ENQUADRAMENTO LEGAL

A presente apreciação fundamenta-se nas disposições da legislação em vigor, nomeadamente:

- Lei n.º 107/2001 de 8 de setembro, que estabelece as bases da política e do regime de proteção e valorização do património cultural.
- Decreto-Lei n.º 164/97 de 27 de junho, que harmoniza a legislação que rege a atividade arqueológica em meio subaquático com a aplicável à atividade arqueológica em meio terrestre.
- Decreto-Lei n.º 164/2014 de 4 de novembro, que publica o Regulamento de Trabalhos Arqueológicos.
- Decreto-Lei n.º 115/2012 de 25 de maio, que cria a Direção-Geral do Património Cultural.
- Portaria n.º 223/2012 de 24 de julho, que estabelece a Estrutura Nuclear da Direção-Geral do Património Cultural, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 263/2019 de 26 de agosto.

PARECER TÉCNICO DE ARQUEOLOGIA

1. Enquadramento.

1.1.O relatório em apreciação, da responsabilidade técnico-científica dos arqueólogos Raquel Marina Gonçalinho Carloto Santos e João Metelo de Seixas Rodrigues Leónidas apresenta os resultados





PATRIMONIO CULTURAL Direção-Gerol do Património Cultural

preliminares da acção mencionada em epígrafe, que mereceu autorização da Diretora do DBC a 05/05/2022, nos termos da informação técnica n.º 1586967/DIESPA/LISBOA/2022 (csp: 235588).

- 1.2. Os trabalhos decorreram genericamente conforme o plano de trabalhos autorizado, nomeadamente a «abertura de 11 sondagens manuais, com as dimensões de 2m x 2m». Foi aberta uma sondagem suplementar na extremidade NO da área de intervenção, a que foi dada a designação S17.
- 1.3. O presente relatório reporta aos trabalhos executados entre os dias 5 e 24 de Janeiro de 2022.
- 1.4. Os resultados foram os seguintes:
 - 1.4.1.As sondagens apenas revelaram níveis de formação contemporânea, no entanto, nas sondagens 1, 3, 5, 6 e 17, todas na metade Norte da área de intervenção, foram identificados materiais líticos de cronologia pré-histórica, ainda que em contexto de revolvimento, já que estavam misturados com faianças e materiais de construção contemporâneos.
- 1.5. Medidas de minimização e salvaguarda.
 - 1.5.1.Propõe-se, em função da sensibilidade arqueológica e «o facto de terem surgido nas sondagens alguns materiais líticos descontextualizados», o «acompanhamento arqueológico de todos os trabalhos de escavação e revolvimento de terras ao nível do subsolo bem como o registo arqueológico de todas as realidades identificadas durante estes trabalhos».

2. Análise.

- 2.1. A presença de um padrão de distribuição geográfica dos materiais líticos, pode indicar a presença de um sítio arqueológico preservado, algures nas imediações da área de intervenção, eventualmente para Norte.
- 2.2. A descrição dos trabalhos e os elementos gráficos apresentados permitem-nos concordar com as conclusões apresentadas, bem como com as medidas de minimização propostas.
- Proposta de decisão.
 - 3.1. Pelo exposto, propõe-se a aprovação do relatório.

À consideração superior.

Sérgio Carneiro, arqueólogo